

RONALDO CALDEIRA BRANT

De: francisco torres <FRANCISCOTORRES3366@outlook.com>
Enviado em: quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024 08:05
Para: PROTOCOLO
Assunto: Denúncia Anônima ao TCE de MG – Fraude em Pregão Eletrônico
Anexos: CONTRATO 2023.pdf; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.pdf; SOCIOS JASMIM.pdf; SOCIOS POLAR.pdf; CNPJ JASMIM.pdf; CNPJ POLAR.pdf; COMPROVANTE CNPJ EMPRESA GANHADORA DF.pdf; Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA GANHADOR DF.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Ronaldo Brant
Mat. 750.380
TCEMS

Você não costuma receber emails de franciscotorres3366@outlook.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Ao Presidente do Tribunal de Contas Estadual de Minas Gerais (TCE-MG)

Denúncia Anônima de fraude por parte dos licitantes nos Pregões Eletrônicos nº 11/2023 (DF) e nº 13001/2023 (PBH), realizados pelas Prefeituras de Brasília e Belo Horizonte, respectivamente, para o registro de preço e futura aquisição.

I. Das informações

A. Pregão Eletrônico nº 11/2023 (DF)

- UASG: 160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF
- Item 19: Vencedora - Empresa NOBRE FLEX COLCHOES LTDA, CNPJ: 43.607.859/0001-76, Endereço: Rodovia Do Sol, 964, Balneário Ponta Da Fruta, Vila Velha ES Complemento: LOJA C PAVMTO1 FUNDOS CEP: 29.128-470
- Produto ofertado: colchão da empresa POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA de CNPJ: 04.477.018/0001-30

B. Pregão Eletrônico nº 13001/2023 (BH)

- UASG: 984123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
- Vencedora - Empresa JASMIM COLCHOES LTDA, CNPJ: 37.094.401/0001-68, Endereço: Rodovia Do Sol, 964, Balneário Ponta Da Fruta, Vila Velha ES Complemento: LOJA PRIMEIRO PAVIMENTO LOJA FUNDOS CEP: 29.128-470
- Produto ofertado: colchão da empresa POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA de CNPJ: 04.477.018/0001-30

II. Das Suspeitas de Fraude:

- Simulação de Empresas de Pequeno Porte:
 - o Empresa POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA de CNPJ: 04.477.018/0001-30 criou as empresas de pequeno porte NOBRE FLEX COLCHOES LTDA, CNPJ: 43.607.859/0001-76 e JASMIM COLCHOES LTDA, CNPJ: 37.094.401/0001-68, para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006.
 - o Indícios:
 - ♣ Antiga sócia da empresa JASMIM COLCHOES LTDA, CNPJ: 37.094.401/0001-68, a socia-administradora ELVIRA DE LOURDES MACHADO NETA TEMPONI cedido em sua totalidade o capital da empresa supramencionada, para um família, sendo ela a MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA TEMPONI e logo a senhora ELVIRA DE LOURDES MACHADO NETA TEMPONI se integrou ou já integrava ao quadro da POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA.
 - ♣ Indícios que mesma pessoa atuava como representante legal das empresas JASMIM COLCHOES LTDA e POLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, caso não atuava como socia de ambas as

empresas, acabou cedendo na totalidade a empresa JASMIM para um parente para não ser suspeita tao claramente.

- Endereço Fictício:

- o Empresas NOBRE FLEX COLCHOES LTDA e JASMIM COLCHOES LTDA possuem o mesmo endereço em ES, sem qualquer identificação ou estrutura física.

- o Configura indício de endereço fictício para reduzir custos, dificultar fiscalização e funcionarem como “testa de ferro”.

- Valores Inexequíveis:

- o Preços ofertados pelas empresas NOBRE e JASMIM são inviáveis para os produtos ofertados, tendo em vista que são distribuidores e não fabricantes, como a POLAR.

- o Valores inferiores ao custo de compra, tornando a execução do contrato inexequível.

- o Possibilidade de prejuízo ao erário público e descumprimento das obrigações contratuais, onde há possibilidade de estarem adulterando a densidade dos colchoes para conseguir vender no preço vencedor.

- Evasão Fiscal:

- o Empresas NOBRE e JASMIM foram constituídas em ES para se beneficiar da menor alíquota de ICMS.

- o Configura possível evasão fiscal, com prejuízo ao erário e à concorrência leal.

- o POLAR se usa das 02 empresas para evasão fiscal.

III. Do Pedido:

Diante do exposto, requer:

a) Instauração de processo de investigação para apurar as irregularidades e as suspeições de fraude nos Pregões Eletrônicos nº 11/2023 (DF) e nº 13001/2023 (PBH);

b) Anulação IMEDIATA dos Pregões Eletrônicos nº 11/2023 (DF) e nº 13001/2023 (BH) caso as irregularidades sejam comprovadas;

c) Aplicação das sanções cabíveis aos responsáveis pelas irregularidades e pela fraude, incluindo a responsabilização dos servidores públicos envolvidos por motivos de não verificação de cruzamento de dados;

d) Recomendação às Prefeituras de Brasília e Belo Horizonte para que adotem medidas para prevenir a ocorrência de fraudes em futuras licitações.

IV. Das Provas

Junta-se à presente documentação que comprova as irregularidades:

- Propostas e documentações das empresas vencedoras NOBRE e JASMIM.

- Outros documentos que facilite o exercício da Administração Pública na apuração da possível fraude os indícios de fraude.

V. Das Considerações Finais

A presente Denúncia visa garantir a lisura dos processos licitatórios, a moralidade administrativa, a proteção do erário público e a justa competição entre as empresas.

Termos em que,

Pede deferimento.